



SÍNTESE 4ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2020

DATA: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2020, às 14h00min

LOCAL: ABFA/SINAFER (Plataforma Digital Cisco Webex)

PRESENTES:

Participantes	Empresa / Entidade
Adriana Malavase	Bemfixa
Aline Steiger	Gedore
Anderson Barcellos	STM do Brasil Redutores Ltda.
Brunna Oliveira	Pferd
Douglas Pagani	Emuge-Franken
Érica Rocha	Seco Tools
Fernanda Rodrigues	Tyrolit
Halim José Abud Neto	Lima Jr. / ABFA
Helena Uehoka	MMC
Henrique Yamashita	MMC
Hugo Oyama de Souza	Guhring Brasil Ferramentas
Jorge Luis Bergamo	Tecno Tools
Juliane Valeriani	Tecno Tools
Marcella Bizotto	Mundial
Marcelo Domingos	Met. Inca
Maria Inês Calonga	FSN
Mário Belarmino	Seco Tools
Roberta Gemi	Alcar
Robson Botignon	Tyrolit
Rosa Rizotti	Tyrolit
Sheila AP. Prévide	Starrett
Valter Adam	Sandvik do Brasil

TEMAS DA CONVOCAÇÃO:

A Coordenação do Grupo Tributário da ABFA - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do SINAFER - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São



Paulo, realizaram no dia 24.09.2020, debate sobre alguns temas tributários escolhidos pelos associados.

Os temas escolhidos para a 4ª Reunião do Grupo Tributário 2020 foram:

- 1 – ICMS - Substituição Tributária – atualização;
- 2 – Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS – atualização;
- 3 – Principais Medidas Tributárias diante da Pandemia (COVID-19) – atualização;
- 4 – CONFAZ - Últimas Publicações;
- 5 – Reforma Tributária - Atualização;
- 6 – IPI revenda – julgamento do STF;
- 7 – Outros assuntos;
 - Inaptidão da inscrição no CNPJ.
 - Siscoserv desligamento definitivo;
 - Decreto SP nº 65.156/2020 prazo final de benefícios fiscais.

PAUTA

O assessor tributário da (ABFA/SINAFER), Dr. Halim deu início a reunião agradecendo à presença de todos os presentes. Em seguida informou que é de extrema valia o envio de novos temas para os debates do grupo.

A partir deste momento, foi disponibilizada a palavra a quem quisesse fazer algum comentário, não existindo questionamento, o grupo seguiu para os debates dos temas colocados em pauta.

1 – ICMS - Substituição Tributária – atualização;

Dr. Halim iniciou a explanação dos temas propostos, lembrando sobre a legislação que regulamenta a substituição tributária do ICMS no país. Regido pelo Convenio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subseqüentes, destacou o acompanhamento das alterações por questão de compromisso com a ABFA/SINAFER e com os associados, a princípio houve alteração no Convênio 72/2020 que trata sobre o setor de alimentos e nada especificamente para o setor de ferramentas.

Em seguida, lembrou também sobre a Portaria CAT 46/2020 (DOE 01/05/2020) que traz as novas MVA's para o setor de ferramentas e que vigorarão no período de **01/05/2020 a 31/01/2023.**

A Portaria prevê também, o cronograma para a realização da nova pesquisa de MVA's, com destaque para seguintes datas:

- **até 30/04/2022**, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
- **até 31/10/2022**, a entrega do levantamento de preços.

Sobre a questão da Substituição Tributária e na linha do que é acompanhado junto a outras entidades, Dr. Halim apresentou alguns Projetos de Leis (PLs), correlacionados ao ICMS/ST, a saber:

- PLP 115/2020 - Projeto de Lei Complementar

Autor: Luis Miranda - DEM/DF - Apresentação: 28/04/2020

Situação: 28/04/2020 - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Ementa: Estabelece que, durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, os impostos e contribuições devidos por substituição tributária "para frente" serão exigidos após a ocorrência do fato gerador presumido.

- Projeto de Lei Complementar nº 72/2020

Autoria: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS) - Apresentação: 02/04/2020

Último local: 02/04/2020 - Plenário do Senado Federal (Secretaria de Atas e Diários)

Ementa: Suspende o regime de substituição tributária, quando reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, do Estado de Sítio ou Estado de Defesa, acrescentando o art. 10-A na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 – Lei Kandir.

Finalizando a discussão, informou que acompanhará tais projetos e quaisquer novidades em relação a este assunto, trará para conhecimento do grupo.

2 – Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS – atualização;

Outro assunto colocado em pauta é a questão do julgamento dos embargos de declaração presentes no Recurso Extraordinário RE 574.706, propostos pela União contra a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), onde decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo das contribuições para o PIS e CONFINS.

Diante do exposto, Dr. Halim apresentou as principais datas de acompanhamento, desde a apresentação dos desembargos de declaração deste recurso. Em seguida informou que no momento não há uma definição geral em relação a este assunto.

Dr. Halim informou que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) solicitou a suspensão nacional de todos os processos judiciais nos quais seja discutida a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins.

Por fim, destacou que este assunto está relacionado a reforma tributária, pois não será possível avançar na reforma, sem a resolução deste tema.

3 – Principais Medidas Tributárias diante da Pandemia (COVID-19) – atualização;

Diante as principais medidas tributárias diante a Pandemia de Covid-19, o Dr. Halim informou que desde o início da pandemia, foram publicadas diversas medidas, porém, a grande maioria no âmbito federal.

Em seguida, destacou algumas medidas relevantes para os associados da ABFA e enfatizou que todos os assuntos apresentados foram compartilhados pela entidade, por meio de boletim informativo, a saber:

- **21/07/2020** - Despacho do Presidente da República nº 404/2020 - Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS);

- **29/07/2020** - Receita abre consulta pública sobre norma que trata de procedimentos para habilitação de Pessoas Jurídicas que promovem intermediação de mercadorias na ZFM;

- **31/07/2020** - Portaria RFB nº 4.105/2020 - Receita Federal prorroga até 31 de agosto suspensão das ações de cobrança e mantém atendimento presencial para os serviços essenciais;
- **31/07/2020** - Instrução Normativa nº 1.969/2020 - IOF / Receita Federal consolida normas relativas ao IOF em uma única instrução normativa;
- **06/08/2020** - PL 3.887/2020 - CBS / Ministério lança “Perguntas e Respostas” sobre os principais pontos da primeira etapa da Reforma Tributária e Ministro da Economia defende nova CBS na comissão da reforma tributária;
- **06/08/2020** - Lei Complementar nº 174/2020 (DOU 06/08/2020 – PL 9/2020) - transação tributária Simples Nacional;
- **11/08/2020** - LC 174/2020 - PGFN regulamenta Transação Excepcional para débitos apurados na forma do Simples Nacional.
- **14/08/2020** - Receita Federal prorroga prazo para transmissão da e-Financeira referente ao primeiro semestre;
- **14/08/2020** - Governo lança aplicativo eSocial Doméstico;
- **24/08/2020** - Receita Federal declarará inaptidão da inscrição no CNPJ por omissão de declaração;
- **24/08/2020** - Receita Federal informa suspensão de transmissão da DIRF por 60 horas;
- **25/08/2020** - Decreto nº 10.470/2020 (DOU 24/08/2020) - prorrogação dos prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho;
- **25/08/2020** - Ministério da Economia anuncia desligamento definitivo do Siscoserv;
- **26/08/2020** - Nota de esclarecimento - Vigência da LGPD / Assessoria de Imprensa do Senado;
- **02/09/2020** - RFB publica edital com propostas para adesão à transação tributária no contencioso administrativo de pequeno valor;
- **04/09/2020** - Portaria nº 4.287/2020 (DOU 04/09/2020) - suspensão até 30 de setembro a exclusão de parcelamentos celebrados com RFB por motivo de inadimplência;
- **04/09/2020** - Portaria RFB nº 4255/2020 (DOU de 01/09/2020) diante da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **04/09/2020** - Ajuste SINIEF 27/2020 (DOU 03/09/2020) - Prorrogação do prazo do Bloco K e outras alterações;
- **04/09/2020** - Mensagem nº 506/2020 - cancelada a urgência requerida no PL 3887/2020 que cria a CBS;

- **07/09/2020** - PEP/SP - Decreto nº 65.171/2020 - requisitos para o restabelecimento dos parcelamentos rompidos em razão da inadimplência de parcelas com vencimento entre 01/03/2020 e 30/07/2020;
- **11/09/2020** - Comunicado Sobre Malha Fiscal Pessoa Jurídica: Falta de Escrituração do de Receitas no SPED;
- **15/09/2020** - Lei nº 14.057/2020 - acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios federais e o acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública, bem como destinação dos recursos deles oriundos para o combate à Covid-19;
- **16/09/2020** - Conselho Nacional de Combate à Pirataria lança "Guia de boas práticas e orientações às plataformas de comércio eletrônico";
- **18/09/2020** - Lei nº 14.058/2020 - Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal / Lei Geral de Proteção de Dados entra em vigor 18/09/2020;
- **23/09/2020** - RFB - Vendas cresceram 13,4% no mês de agosto.

Neste sentido, o Dr. Halim informou ainda, sobre os Projetos de Leis nº 2735/2020 e o nº 4045/2020. O projeto 2735/2020, institui o Programa Extraordinário de Regularização Tributária da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em decorrência do estado de calamidade pública pela pandemia de COVID/19 - PERT-COVID/19.

O projeto 4045/2020, institui o Programa de Regularização de Dívidas com a União (PREX-Brasil). A proposta dispõe acerca da transação de débitos, de natureza tributária ou não tributária, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Procuradora-Geral da União.

De acordo com o projeto em questão, poderão ser regularizados, no âmbito do PREX-Brasil, os débitos vencidos até 31 de julho de 2020, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive débitos que sejam objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamentos de ofício referentes a fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2020.

4 – CONFAZ - Últimas Publicações;

Em relação às últimas publicações do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), Dr. Halim apresentou as últimas alterações ocorridas no ambiente, a saber:

21.09.2020

- **[Ato Declaratório Nº 18/20](#)** - Ratifica o Convênio ICMS 91/20 aprovado na 328ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 02.09.2020 e publicado no DOU em 04.09.2020.
- **[Ato Declaratório Nº 19/20](#)** - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 328ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 02.09.2020 e publicados no DOU em 03.09.2020 e 04.09.2020.

18.09.2020

- [**Ato Cotepe/ ICMS nº 54/20**](#) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.
- [**Ato Cotepe/ PMPF nº 27/20 Retificação**](#) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

17.09.2020

- [**Retificação do Convênio ICMS nº 65/20**](#) - Autoriza as unidades federadas que menciona, em razão do período de isolamento social por motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma que especifica e dá outras providências.

[**Retificação do Convênio ICMS nº 101/20**](#) - Revigora e prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

15.09.2020

- [**Ato Cotepe/ICMS nº 51/20**](#) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 02/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- [**Ato Cotepe/ICMS nº 52/20**](#) - Altera o Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.
- [**Ato Cotepe/ICMS nº 53/20**](#) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- [**Despacho nº 67/20**](#) - Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

11.09.2020

- [**Ato Cotepe/PMPF nº 27/20**](#) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- [**Despacho nº 66/20**](#) - Denúncia parcial, pelo Estado do Rio Grande do Norte, do Protocolo ICMS 14/06.

10.09.2020

- [**Ato Cotepe/ICMS nº 49/20**](#) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 02/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- [**Ato Cotepe/ICMS nº 50/20**](#) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- [**Despacho nº 64/20**](#) - Torna publica a aprovação e a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

- [Despacho nº 65/20](#) - Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF
09.09.2020
- [Ato Declaratório nº 17/20](#) - Ratifica o Convênio ICMS 81/20 aprovado na 328ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 02.09.2020, publicado no DOU em 03.09.2020.
- [Convênio ICMS nº 86/20 Retificação](#) - Dispõe sobre a adesão dos Estados do Espírito Santo e Mato Grosso e altera o Convênio ICMS 150/19, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

04.09.2020
- [Despacho do Diretor do Confaz nº 62/20](#) - Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 328ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 02.09.2020.
- [Despacho do Diretor do Confaz nº 63/20](#) - Publica Acordo de Cooperação Técnica, aprovado na 328ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 02.09.2020.

03.09.2020
- [Despacho do Diretor do Confaz nº 61/20](#) - Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 328ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 02.09.2020.
- 25.08.2020
- [Ato Cotepe/ PMPF nº 26/20](#) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

24.08.2020
- [Despacho do Diretor do Confaz nº 60/20](#) - Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

20.08.2020
- [Ato Declaratório nº 16/ 20](#) - Ratifica o Convênio ICMS 59/20 aprovado na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020, publicado no DOU em 03.08.2020 e republicado no DOU de 04.08.2020.

19.08.2020
- [Ato Declaratório nº 15/20](#) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020 e publicado no DOU em 03.08.2020.
- [Resolução nº 02/20](#) - Autoriza os Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Norte e Rio e Grande do Sul a REGISTRAR E DEPOSITAR relações de ATOS NORMATIVOS e ATOS CONCESSIVOS, VIGENTES E NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º da cláusula quarta, no § 2º da cláusula sétima e no § 1º da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17.

- 18.08.2020
- [Despacho do Diretor do Confaz nº 59/20](#) - Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.
- 15.08.2020
- [Ato Declaratório nº 14/20](#) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020 e publicado no DOU em 31.07.2020.
- 13.08.2020
- [Ato COTEPE/ICMS 48/20](#) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.
- 12.08.2020
- [Ato COTEPE/PMPF 25/20](#) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis;
 - [Despacho nº 58/20](#) - Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.
- 07.08.2020
- [Ato COTEPE/ICMS 47/20](#) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- 06.08.2020
- [Ato Declaratório nº 13/20](#) - Ratifica os Convênios ICMS 52/20 e 56/20 aprovados na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020 e publicados no DOU em 31.07.2020 e 03.08.2020, respectivamente.
- 05.08.2020
- [Republicação do Ato COTEPE/ICMS nº 46/20](#) - Altera o Ato COTEPE ICMS 65/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos referentes às informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*) e demais instrumentos de pagamento eletrônico, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 134/16.
- 04.08.2020
- [Ato COTEPE/ICMS nº 46/20](#) - Altera o Ato COTEPE ICMS 65/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos referentes às informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*) e demais instrumentos de pagamento eletrônico, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 134/16.

- [Despacho do diretor do CONFAZ nº 55/20 Republicação](#)- Altera o convênio ICMS 38/12, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.
- [Despacho do diretor do CONFAZ nº 56/20](#)- Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.
- [Despacho do diretor do CONFAZ nº 57/20](#)- Publica Acordo e Convênio de Cooperação Técnica, aprovados na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020.

03.08.2020

- [Despacho do diretor do CONFAZ nº 54/20](#)- Publica Protocolos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- [Despacho do diretor do CONFAZ nº 55/20](#)- Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020.

31.07.2020

- [Despacho do diretor do CONFAZ nº 52/20](#) - Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020.
- [Despacho do diretor do CONFAZ nº 53/20](#) - Publica Acordo de Cooperação Técnica 02/20, aprovado na 177ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.07.2020.

28.07.2020

- [Ato COTEPE/PMPF nº 24/20](#) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis;
- [Despacho nº 51/20](#) - Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

27.07.2020

- [Ato COTEPE/PMPF nº 23/20](#) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

23.07.2020

- [Ato COTEPE/ICMS nº 45/20](#) - Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 46/15, que divulga relação das empresas credenciadas que produzem, comercializam e importam matéria prima, material secundário, embalagem, partes, peças, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do PROSUB – Programa de Desenvolvimento de Submarinos.
- [Despacho do Direto do Confaz nº 50/20](#) - Renovação do credenciamento da empresa CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 02.290.545/0001-05, para fabricar formulários de segurança: FS-DA e FS-IA modelo com talho doce.



Dr. Halim informou que o canal “perguntas e respostas” da ABFA/SINA FER está aberto, caso o associado tenha alguma dúvida pontual e específica sobre as publicações do Confaz.

Em seguida comentou sobre o Convênio ICMS 73/2020, de 30 de julho de 2020, que autoriza os Estados do Amapá, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima e Santa Catarina e o Distrito Federal a não exigir o crédito tributário relativo ao ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuinte como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, quando comprovado que o descumprimento resultou, exclusivamente, da crise econômica decorrente da pandemia causada pelo novo agente do coronavírus.

Dr. Halim comentou também sobre o Convênio 76/2020, que autoriza os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Alagoas e Rio Grande do Norte a conceder anistia da multa punitiva pelo não pagamento de parcelas de programa de refinanciamento de débito autorizado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), referente ao período de 1º/03/2020 a 30/07/2020.

Neste sentido, Dr. Halim informou que o Estado de São Paulo, com a autorização do CONFAZ, publicou o Decreto nº 65.171/2020, no dia 05/09/2020, com os requisitos para o restabelecimento de parcelamentos rompidos em razão da inadimplência de parcelas vencidas entre 01º/03/2020 e 30/07/ 2020.

5 – Reforma Tributária - Atualização;

Iniciando o debate sobre o tema Reforma Tributária, Dr. Halim informou aos presentes a respeito da realização da Webinar “Nova Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que será promovida pela ABFA/SINA FER no dia 29.09, via plataforma digital. Destacou a importância de participação dos membros do grupo.

Em seguida apresentou um resumo do que foi tratado no último encontro. Informou que no dia 21 de julho o Ministro da Economia, Paulo Guedes, entregou ao Congresso proposta que unifica dois impostos federais (PIS e Cofins) e cria a CBS, contribuição social sobre operações com bens e serviços. Esse é um dos pontos da reforma tributária que, segundo Guedes, também deve tratar posteriormente sobre a tributação sobre dividendos e alteração no Imposto de Renda. Para o presidente do Congresso, Davi Alcolumbre, uma reforma tributária construída com ideias do governo federal e do Parlamento deve criar um ambiente propício para a retomada de investimentos no país.

Destacou que no dia 04/09/2020 foi publicada a mensagem nº 506 do Presidente da República solicitando ao Congresso Nacional que seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida pela Mensagem nº 405, de 2020, com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 3.887, de 2020, que "Institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços - CBS, e altera a legislação tributária federal", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 404, de 2020.

Dr. Halim comentou que com a retirada da urgência na tramitação do PL 3.887/2020, o respectivo perdeu força e provavelmente a sua tramitação será retomada somente após as eleições municipais, que ocorrerão no mês de novembro/2020, logo, o mais provável é que o PL seja retomado somente no início de 2021.

Pararelo a esta discussão, informou que os trabalhos da Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária, seguem normalmente. A comissão discute duas proposições sobre o tema. Uma delas é a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 110/2019, do Senado, que acaba com nove tributos e cria dois impostos, um sobre bens e serviços (IBS), nos moldes dos impostos sobre valor agregado cobrados na maioria dos países desenvolvidos, e um imposto específico sobre alguns bens e serviços, e a outra proposta é a PEC 45/2019 da câmara dos deputados, que acaba com cinco tributos e também cria impostos sobre bens e serviços, como a proposta dos senadores.

Em regra geral, a comissão busca tratar das convergências das PECs apresentadas, visando trazer um texto único, que a princípio será finalizado e apresentado no mês outubro/2020.

6 – IPI revenda – julgamento do STF;

Iniciando a explanação do tema sugerido pela Sheila (STARRETT) e do Anderson (STM), Dr. Halim comentou sobre o Recurso Extraordinário 946.648/SC, que em julgamento virtual encerrado no dia (21/8/2020), o Supremo Tribunal Federal decidiu que cobrança do IPI na revenda de produtos importados e acabado é constitucional e foi fixada a seguinte tese: "É constitucional a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI no desembaraço aduaneiro de bem industrializado e na saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno"

O RE 946648, julgado com repercussão geral reconhecida, discutia se era constitucional ou não realizar a cobrança do IPI sobre produtos importados para revenda em dois momentos diferentes — uma vez a entrada da mercadoria no país e outra na venda.

Dr. Halim comentou que está acompanhando esta discussão, pois ainda não foi publicado o acordo do STF sobre o tema.

Em seguida informou que já está tramitando no Superior Tribunal de Justiça (STJ), o uso de ação rescisória, que serve para reformar uma decisão com trânsito em julgado, mas a referida discussão está relacionada com os casos aonde o prazo da ação rescisória já transcorreu, logo, a princípio não seria possível o ingresso da ação rescisória.

7 – Outros assuntos;

- Inaptidão da inscrição no CNPJ.
- Siscoserv desligamento definitivo;
- Decreto SP nº 65.156/2020 prazo final de benefícios fiscais.

Iniciando a discussão do último tema colocado em pauta, temas estes, sugeridos pela Sheila (STARRETT), Dr. Halim apresentou detalhes dos tópicos destacados:

• Inaptidão da Inscrição do CNPJ

Dr. Halim informou que a Receita Federal do Brasil (RFB) anunciou a possibilidade de declarar a inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes que, nos últimos 5 anos, não tenham transmitido declarações fiscais e arquivos eletrônicos, com destaque para (DCTF).

A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pode ser declarada inapta em decorrência da omissão na entrega de quaisquer declarações por 2 (dois) exercícios consecutivos.

Dr. Halim informou que o Ato Declaratório Executivo (ADE) de inaptidão passará a ser publicado no sítio da Receita Federal na internet pela Delegacia da Receita Federal do domicílio tributário do contribuinte e as próximas ações relacionadas a omissão de declarações serão voltadas para DASN-Simei, DEFIS, PGDAS-D, ECF e EFD Contribuições.

Destacou ainda que de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 2018, a inaptidão do CNPJ produz diversos efeitos negativos para o contribuinte, dentre eles o impedimento de participar de novas inscrições.

Em seguida informou que para evitar essas medidas, os contribuintes podem consultar a existência de pendências através dos serviços disponíveis no e-CAC e regularizá-las. Caso não seja feita a regularização, os contribuintes estarão sujeitos também à aplicação de multas formais.

- **Siscoserv - desligamento definitivo;**

Dr. Halim informou que as Secretarias Especiais de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint) e da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Economia, após a conclusão de processo de avaliação sobre o modelo brasileiro de coleta de dados relativos ao comércio exterior de serviços, promoveu o desligamento definitivo do Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv).

A medida faz parte do processo de desburocratização, facilitação e melhoria do ambiente de negócios promovido pelo governo federal.

Por fim, Dr. Halim argumentou que o formato de desligamento do Siscoserv não houve um processo de transição e comentou também sobre o investimento feito pelas as empresas para atender as exigências deste sistema.

- **Decreto SP nº 65.156/2020 prazo final de benefícios fiscais.**

Dr. Halim informou que foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o decreto 65.156/2020, estipulando o término de diversos benefícios fiscais de ICMS no Estado. Os benefícios, com data prevista para serem encerrados entre 31.10.2020 e 31.12.2020, correspondem a isenções, reduções de base de cálculo e concessão de crédito presumido previstos nos anexos I, II e III do regulamento do ICMS/SP relacionados a diversos setores da economia.

Na planilha a seguir, o Dr. Halim destacou os benefícios e as datas de encerramento nos termos determinado pelo decreto paulista.

Benefícios Fiscais e Alterações no Prazo de Fruição - Decreto 65.156/2020 - SEFAZ/SP			
Alterações dos Benefícios do Anexo I do RICMS/SP			
ISENÇÕES			
Setor	Benefício Fiscal	Artigo Alterado	Vigência
APAE - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS	Artigo 4º (APAE)	artigo 4º	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
BULBO DE CEBOLA	Artigo 12 (BULB)	artigo 12º	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
CIRURGIAS - EQUIPAMENTOS E INSUMOS	Artigo 14 (CIRUR)	§ 3º do artigo 14	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
DEFICIENTES - PRODUTOS PARA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU	Artigo 18 (DEFIC)	§ 5º do artigo 18	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
DEFICIENTE FÍSICO - VEÍCULO AUTOMOTOR	Artigo 19 - (PESS)	§14º do artigo 19	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020
EMBRAPA - OPERAÇÕES DIVERSAS	(EMBRAPA -	Parágrafo Único - artigo 27	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - IMPORTAÇÃO - MEDIC	Artigo 34 (FUND)	Parágrafo Único - artigo 34	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Artigo 38 (IMPO)	§ 5º do artigo 38	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
IMPORTAÇÃO - SANEAMENTO BÁSICO	Artigo 40 (IMPO)	§ 2º do artigo 40	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
INSUMOS AGROPECUÁRIOS	(INSUMOS	§ 5º ao artigo 41 do Anexo I	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020;
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	Artigo 48 (MINIS)	§ 3º do artigo 48	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
MOLUSCOS	Artigo 49 (MOLU)	parágrafo único do artigo 49	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Artigo 51 (ÓLEO)	parágrafo único do artigo 51	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA A SECRETARIA DA ED	Artigo 52 (ÓRGÃ)	§ 2º do artigo 52	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DA SECA	Artigo 53 (ÓRGÃ)	§ 3º do artigo 53	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DE CATÁST	Artigo 54 (ÓRGÃ)	§ 2º do artigo 54	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDIC	Artigo 60 (ÓRGÃ)	§ 3º do artigo 60	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDIC	Artigo 68 (PRÓ-)	parágrafo único do artigo 68	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
REPRODUTOR CAPRINO - IMPORTAÇÃO	Artigo 72 (REPR)	parágrafo único do artigo 72	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
RORAIMA - INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Artigo 74 (RORA)	§ 9º do artigo 74	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
SANGUE - IMPORTAÇÃO DE INSUMOS POR ENTIDADE DE	Artigo 75 (SANG)	parágrafo único do artigo 75	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
SENAI	Artigo 76 (SENAI)	item 2 do § 4º do artigo 76	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- DOAÇÕES	Artigo 91 (FUND)	§ 2º do artigo 91	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
MEDICAMENTOS	Artigo 92 (MEDIC)	§ 3º do artigo 92	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
MEDICAMENTOS - ÓRGÃOS PÚBLICOS	Artigo 94 (MEDIC)	§ 4º do artigo 94	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
FOME ZERO	Artigo 97 - (FOM)	§ 5º do artigo 97	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
AERONAVES - INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO	Artigo 109 (AER)	§ 5º do artigo 109	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
FUNDAÇÃO ZERBINI	Artigo 112 (FUNI)	§ 3º do artigo 112	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
AMIGOS DO BEM - DOAÇÃO	Artigo 113 (AMIG)	§ 4º do artigo 113	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
REPORTO - MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS	Artigo 116 (REPO)	§ 3º do artigo 116	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E	Artigo 120 (ÓRG)	parágrafo único do artigo 120	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
AVIÕES	Artigo 122 (AVI)	§ 3º do artigo 122	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
GASODUTO BRASIL-BOLÍVIA - MANUTENÇÃO	Artigo 124 (GASC)	§ 4º do artigo 124	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
LOCOMOTIVA E TRILHO - IMPORTAÇÃO	Artigo 125 (LOCC)	§ 3º do artigo 125	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS	Artigo 129 (REAG)	§ 3º do artigo 129	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PESQU	Artigo 130 (MED)	§ 4º do artigo 130	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO	Artigo 131 (MÁQ)	§ 3º do artigo 131	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020
METRÔ - IMPLANTAÇÃO DA LINHA 4	Artigo 133 (METR)	§ 4º do artigo 133	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - MINISTÉRIO DA EDUC	Artigo 134 (PRO)	§ 5º do artigo 134	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020
PROINFO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Artigo 138 (PROI)	§ 5º do artigo 138	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
PEÇA DE AERONAVE SUBSTITUÍDA EM VIRTUDE DE GARAN	Artigo 143 (PEÇA)	§ 3º do artigo 143	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
IMPORTAÇÃO - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	Artigo 146 (IMP)	§ 3º do artigo 146	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
GRIPE A - MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO	Artigo 150 (GRIP)	§ 3º do artigo 150	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
LOCOMOTIVA	Artigo 151 (LOCC)	§ 3º do artigo 151	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	Artigo 152 (UNI)	§ 2º do artigo 152	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
BOLA DE AÇO	Artigo 163 - (BOI)	§ 3º do artigo 163	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS	Artigo 164 (Fund)	§ 6º do artigo 164	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020

Alterações dos Benefícios do Anexo II do RICMS/SP			
ANEXO II - Reduções de Base de Cálculo			
Setor	Benefício Fiscal	Artigo Alterado	Vigência
AERONAVES, PARTES E PEÇAS	Artigo 1º (AERON)	o § 4º ao artigo 1º do Anexo II	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
INSUMOS AGROPECUÁRIOS	Artigo 9º (INSUN)	§ 3º do artigo 9º	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020.
INSUMOS AGROPECUÁRIOS - RAÇÕES E ADUBOS	Artigo 10 (INSUN)	§ 2º do artigo 10	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020.
MÁQUINAS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Artigo 12 (MÁQU)	§ 2º do artigo 12	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020.
PEDRA BRITADA E PEDRA-DE-MÃO	Artigo 14 (PEDRA)	parágrafo único do artigo 14	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
PÓ DE ALUMÍNIO	Artigo 15 (PÓ DE)	parágrafo único do artigo 15	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
REFEIÇÃO	Artigo 17 (REFEIQ)	§ 2º do artigo 17	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
VEÍCULOS	Artigo 25 (VEÍCUL)	§ 5º do artigo 25	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
CRISTAL E PORCELANA	Artigo 40 (CRIST)	§ 3º do artigo 40	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
NOVILHO PRECOCE	Artigo 41 (NOVIL)	§ 6º do artigo 41	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
ALHO	Artigo 42 (ALHO)	§ 3º do artigo 42	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
MANDIOCA	Artigo 43 (MAND)	§ 2º do artigo 43	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
BIODIESEL - B-100	Artigo 46 (BIODI)	§ 2º do artigo 46	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020.
REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADA - RTU	Artigo 63 (Regim)	§ 3º do artigo 63	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
VEÍCULOS MILITARES	Artigo 64 (VEÍCUL)	§ 3º do artigo 64	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
TUBOS, LAMINADOS E LIGAS DE COBRE	Artigo 66 (MERC)	§ 3º do artigo 66	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020.
AREIA	Artigo 70 - (AREI)	parágrafo único do artigo 70	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
Alterações dos Benefícios do Anexo III do RICMS/SP			
ANEXO III - Créditos Outorgados			
Setor	Benefício Fiscal	Artigo Alterado	Vigência
DIREITOS AUTORAIS	Artigo 4º (DIREIT)	§ 4º do artigo 4º	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020.
ADESIVO HIDROXILADO - GARRAFAS PET	Artigo 14 - (ADES)	§ 3º do artigo 14	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL	Artigo 20 - (PRO)	§ 4º do artigo 20	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020
AMIGOS DO BEM	Artigo 44 (AMIG)	§ 4º do artigo 44	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2020

Vale ressaltar que os benefícios fiscais cujas datas de encerramento foram estipuladas pelo decreto paulista estão vinculados à vigência de convênios ICMS, ou seja, só são válidos enquanto houver convênio ICMS que lhes dê validade. Como os prazos dos convênios terminavam, o Estado de São Paulo editou o decreto em questão estabelecendo o encerramento dos benefícios.

Ocorre que, em 4.9.2020, o Conselho Nacional de Política Fazendária publicou o convênio ICMS 101/2020, que prorrogou vigência diversos benefícios fiscais previstos no decreto 65.156/2020 para 31 de dezembro de 2020. Ou seja, diante do convênio publicado 7 (sete) dias após o decreto paulista, o Governo do Estado de São Paulo está autorizado prorrogar automaticamente a vigência desses benefícios que se encerram antes de 31.12.2020.

Na sequência Dr. Halim destacou que o Estado de São Paulo apresentou o Projeto de Lei nº 529/2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e das providências correlatas.

Dentre as medidas contidas neste PL e no que diz a respeito ao aspecto tributário, Dr. Halim destacou o Artigo 24, onde diz que fica autorizado o Poder Executivo autorizado a:

I - renovar os benefícios fiscais que estejam em vigor na data da publicação desta lei, desde que previstos na legislação orçamentária e atendidos os pressupostos da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - reduzir os benefícios fiscais e financeiros-fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na forma do Convênio nº 42, de 03 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e alterações posteriores

Parágrafo único - Para efeito desta lei, equipara-se a benefício fiscal a alíquota fixada em patamar inferior a 18% (dezoito por cento).



Dr. Halim informou que os contribuintes devem ficar atentos ao tema, tanto no que diz respeito ao encerramento dos benefícios, quanto à possibilidade de sua renovação e principalmente com relação ao parágrafo único que fixa alíquota mínima de 18%, ocorre que diversos setores possuem alíquotas e/ou carga efetiva menor que 18%, portanto, está claro que caso o PL seja aprovado certamente haverá aumento da carga tributária no Estado de São Paulo.

Nada mais tendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem quisesse fazer comentários, não mais existindo, novamente foi agradecida a presença de todos.

A reunião foi encerrada às 16h30min.